

INFÂNCIAS ROUBADAS: uma nova análise do casamento infantil no Brasil no século XXI

Maria Eduarda Pereira Prado da Costa (IC) e Lia Cristina Campos Pierson (Orientador)

PIBIC MackPesquisa

O casamento infantil é a união formal ou informal na qual um dos cônjuges é uma criança, isto é, todo ser humano menor de 18 anos, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes. O casamento infantil está diretamente ligado à gravidez na adolescência, mortes maternas e fetais, câncer cervical, HIV e violência doméstica. O Brasil ocupa o 4º lugar no mundo em números absolutos de casamento infantil, no censo de 2010, 554.450 meninas com menos de 18 anos já estavam casadas. O problema é de escala global, uma garota com menos de 15 anos se casa a cada 7 segundos no mundo. O trabalho tem por objetivos analisar o papel do casamento infantil na violação dos direitos humanos, expor a realidade das meninas casadas e conscientizar as pessoas. Utilizou-se de levantamento bibliográfico de dados e conceitos por meio de livros, artigos bem como por dados oficiais de governos, organizações internacionais e organizações não governamentais. Concluiu-se que o casamento infantil é uma questão global, que afeta desproporcionalmente meninas, e que a lei não é suficiente para erradicá-lo. É necessário um trabalho conjunto do Estado, da família e da sociedade em busca de conscientização dos danos da prática em que se casam e nas suas futuras famílias.

Palavras-chave: Casamento Infantil. Direitos Humanos. Direito das Crianças.

Child marriage is the formal or informal union in which one of the spouses is a child, that is, every human being under the age of 18, unless, in accordance with the law applicable to the child, the age of majority is reached beforehand. Child marriage is directly linked to teenage pregnancy, maternal and fetal mortality, cervical cancer, HIV and domestic violence. Brazil ranks 4th in the world in absolute numbers of child marriage, in the 2010 census, 554,450 girls under the age of 18 were already married. The problem is global; a girl under 15 gets married every 7 seconds in the world. The paper aims to analyze the role of child marriage in the violation of human rights, expose the reality of married girls and raise people's awareness. A bibliographic survey of data and concepts was used through books, articles as well as official data from governments, international organizations and non-governmental organizations. It was concluded that child marriage is a global issue, which disproportionately affects girls, and that the law is not sufficient to eradicate it. It is necessary to work together with the government, the family and society in search of awareness of the damages of the practice in which they marry and in their future families.

Keywords: Child Marriage. Human Rights. Child Rights.

Acabar com o casamento infantil ajudará a quebrar o ciclo intergeracional de pobreza ao permitir que meninas e mulheres participem mais plenamente na sociedade. Meninas empoderadas e educadas são mais capazes de nutrir e cuidar de seus filhos, levando a famílias menores e mais saudáveis. Quando meninas têm permissão para serem meninas, todo mundo ganha. (UNICEF, 2014)

1. Introdução

O casamento infantil é a união formal ou informal, na qual um dos cônjuges é uma criança. A legislação internacional define criança como “todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes”.

A criança e, mais especificamente neste trabalho, a menina em situação de casamento tem seus direitos humanos e fundamentais violados. Esses direitos são inerentes a todo ser humano e independem de “raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza”. Eles são fundados no respeito à dignidade e ao valor de cada pessoa, são inalienáveis, indivisíveis, inter-relacionados, interdependentes e todos os direitos humanos são de igual essencialidade. O direito à vida, à liberdade, à igualdade, à educação e a um mundo livre e justo são exemplos de direitos humanos.

Igualmente, infringe direitos fundamentais da Constituição Cidadã como a segurança, a saúde e a proteção da infância e impede que se cumpram os objetivos fundamentais do Brasil: uma sociedade livre, justa e solidária; o desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização bem como a redução das desigualdades sociais e marginais; a proteção do bem de todos sem discriminação pela origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de preconceito. Ademais, também ferem os direitos tutelados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como não ser objeto de exploração, violência, crueldade e opressão e a inviolabilidade sua integridade física, psíquica e moral.

2. Casamento Infantil em escala internacional

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) em seu art. 16, §2º diz que

...os esponsais e o casamento de uma criança não terão efeito legal e todas as medidas necessárias, inclusive as de caráter legislativo, serão adotadas para estabelecer uma idade mínima para o casamento e para tornar obrigatória a inscrição de casamentos em registro oficial.

E a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança¹ (1989), que completa 30 anos este ano, estatui em seu art. 1º que criança é todo ser humano com menos de 18 anos.

¹ Este é um tratado ratificado pela maioria das nações do mundo, sendo o tratado com maior número de ratificações, 195, até a presente data (UNCRC).

Também a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) no art. 16, §2º; o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1976) em seu art. 23, §3º; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), art. 10, §1º e a Convenção sobre o Consentimento ao Casamento, Idade Mínima para o Casamento e Registro de Casamentos (1964) no art. 1º, §1º estipulam que o casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento das partes, ademais, no caso do Brasil, o Código Civil de 2002 determina no art. 3º que são absolutamente incapazes os menores de 16 (dezesseis) anos e no art. 4º que são relativamente incapazes os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos de exercerem atos da vida civil, todavia, no mesmo Código há uma hipótese que vai de encontro aos tratados supracitados: aos 16 anos já é possível casar-se com a autorização dos pais ou representantes legais conforme o art. 1.517 e havia também no art. 1.520 a possibilidade do casamento de “quem não atingiu a idade núbil para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez”, a hipótese de evitar imposição ou cumprimento de pena criminal foi revogada com a Lei 11.106/2005 que alterou a redação dos incisos VII e VIII do art. 107 do Código Penal que extinguiram a punibilidade, respectivamente, em caso de casamento entre o agente e a vítima em casos de crimes contra os costumes² e o casamento entre a vítima com terceiro, além disso, o Senado Federal aprovou no dia 19/02/2019 o Projeto de Lei 7.119/2017 que reformulou a redação deste artigo para “Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil (art.1.517)”, o projeto recebeu sanção presidencial e em 12 de março tornou-se a Lei 13.811/2019.

No entanto, o Brasil continua a ocupar o 4º lugar no mundo, atrás da Índia, Bangladesh e Nigéria, e o 1º na América Latina dos países com maior número de casamentos infantis (ONU Mulheres, 2017). No censo de 2010, 554.450 meninas com menos de 18 anos já estavam casadas no Brasil, destas, 65.709 com idades entre 10-14 anos (IBGE, 2010). Ademais, uma garota com menos de 15 anos se casa a cada 7 segundos no mundo e se o casamento infantil não for impedido até 2050, 1.2 bilhão de meninas já estarão casadas (SAVE THE CHILDREN, 2016). Esses dados demonstram que o casamento infantil é um tema atual, uma realidade mundial e que precisa ser debatido para o efetivo combate a esta violação dos direitos humanos.

2.1. Violação dos Direitos Humanos

O casamento precoce viola os direitos da criança à educação, já que apenas 2% das garotas (15-19 anos) casadas permanecem na escola (BANCO MUNDIAL, 2018), à saúde,

² Até a lei 12.015 de 2009, os crimes do Título VI, aqueles contra a dignidade sexual eram chamados de crimes contra os costumes.

porque eleva as chances de contraírem doenças sexualmente transmissíveis, incluindo AIDS, e de uma gravidez precoce, uma das maiores causas de mortalidade de adolescentes entre 15-19 anos (OMS, 2018) e à integridade física, pois o risco de as meninas sofrerem violência doméstica marital (intimate partner violence) aumenta em comparação com as mulheres que se casaram adultas (KIDMAN, 2017).

Apesar do avanço na legislação, este não é suficiente para combater o casamento infantil. Do ponto de vista do direito de família, o casamento existia, pois existia uma gravidez, com a mudança na legislação, o casamento só existirá a partir dos 16 anos com autorização dos pais ou representantes legais. Dessa forma, não se combate o casamento infantil, tendo em vista que este também é união informal, apenas deixamos de mensurar. Há poucas ou nenhuma política pública voltada ao combate da união informal e das raízes do problema.

A despeito da sua importância e atualidade, o tema continua sendo pouco debatido e ganha relevância por meio de relatórios estatísticos divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU) para a criação de metas para a mudança deste cenário. A UNICEF afirma que mais de 700 milhões de mulheres vivas hoje se casaram na infância, sendo uma em cada três (250 milhões) antes dos 15 anos (2014) e que a violência física e sexual é um cenário comum na vida de crianças casadas (2005).

As meninas forçadas a se casar têm maior risco de contraírem doenças sexualmente transmissíveis, incluindo HIV e de desenvolverem câncer cervical (NOUR, 2009). Igualmente, as chances de engravidar aumentam substancialmente, acarretando em maiores riscos de complicações na gestação e morte no parto, sendo as duas as maiores causas de mortalidade entre as adolescentes (OMS, 2018), assim como o óbito fetal (IBGE, 2013) e a má-nutrição do recém-nascido.

No Brasil de 2006 – 2017, 62 a cada 1.000 mulheres entre idades de 15 – 19 anos deram à luz, este número chega a 229 ao falarmos da República Centro-Africana e decai para 4 ao se tratar da Suécia (UNFPA). Outra forma de violência contra as crianças, sobretudo, meninas é a mental. Um estudo publicado pela Academia Americana de Pediatria em 2011 concluiu que mais da metade (53,9%) das mulheres participantes que se casaram antes dos 18 anos sofriam de transtornos psiquiátricos – em maior número a dependência de nicotina e a depressão – em comparação com as mulheres que se casaram na idade adulta (LE STRAT; DUBERTRET; LE FOL, 2011).

O casamento infantil se manifesta ao redor do mundo de diversas formas, são elas: o sequestro de garotas para a forçarem a se casar; o casamento arranjado, isto é, uma ou ambas as partes consentem em se casar pelo bem de suas famílias ou de uma terceira parte; a escravidão infantil (toda instituição ou prática em virtude da qual “uma mulher é,

sem que tenha o direito de recusa, prometida ou dada em casamento, mediante remuneração em dinheiro ou espécie entregue a seus pais, tutor, família ou a qualquer outra pessoa ou grupo de pessoas”, “o marido de uma mulher, a família ou clã deste têm o direito de cedê-la a um terceiro, a título oneroso ou não” e “a mulher pode, por morte do marido, ser transmitida por sucessão a outra pessoa” é uma situação análoga à escravidão.³); shotgun wedding, no qual o casamento acontece por conta de uma gravidez, pode ser por motivos religiosos (o pecado), legais (a punição) ou culturais (o estigma) e o tráfico infantil, isto é, tirar crianças de seus ambientes protetores e se aproveitar de suas vulnerabilidades com o objetivo de explorá-las sexualmente ou de outras formas (GREENE, 2014).

O casamento infantil é uma questão de complexidade social. O *International Center of Research on Women* (2007) traçou como principais fatores que incentivam o casamento infantil: a educação, a diferença de idade, a região e a condição financeira.

2.1.1. Educação

Malala Yousafzai cresceu numa família que visava à educação para todos, então cresceu defendendo a causa. Em 2012, quando Malala tinha 15 anos, ela foi baleada na cabeça pelo Talibã paquistanês, que proibia o acesso à educação para as meninas. Ela sobreviveu, mudou-se para Londres para sua proteção e na entrevista para o documentário que leva seu nome, em determinado momento, lhe é perguntado qual seria a sua perspectiva de futuro se ela fosse só mais uma garota comum do Vale do Swat. Malala responde que ela é uma garota comum, mas se tivesse tido pais comuns e conservadores, ela já estaria com dois filhos.

A privação do acesso das garotas à educação é tanto causa quanto consequência do casamento precoce. Em média, garotas que se casam na adolescência atingem níveis mais baixos de escolaridade. É um fator tão importante que a cada ano que elas continuam na escola, as chances de se casarem antes dos 18 anos diminuem. Um ano de atraso no casamento entre as idades 11 e 16 anos aumentará a escolaridade numa estimativa de 0,22 anos e a alfabetização de adultos em 5,6%. Da mesma forma, é estimado que restringir legalmente o casamento abaixo dos 17 anos aumentará a escolaridade feminina em um mínimo de 0,56 anos ou 0,9%.

As meninas são vulneráveis ao casamento infantil por não terem acesso à educação, suas perspectivas de futuro são limitadas, ainda mais quando associadas aos outros fatores (região e condição financeira), o casamento infantil passa a ser então a única forma de se escapar de uma vida doméstica conturbada ou de pobreza, apesar de na maioria dos casos,

³ Supplementary Convention on the Abolition of Slavery, the Slave Trade, and Institutions and Practices Similar to Slavery (1957)

não ser possível fugir daquilo que se queria escapar. Segundo a Unesco, 16 milhões de meninas não têm acesso à educação e elas são as primeiras a terem esse direito negado em situações de vulnerabilidade.

A Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável (2015) tem como objetivos “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” (Objetivo 4), “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” (Objetivo 5). A legislação internacional trata do direito à educação em diversos institutos tais como a Convenção sobre os Direitos da Criança (art. 28), a Convenção para Eliminar Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (art.10), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art.13), a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no campo do Ensino e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (art.26). Ademais, a Resolução 35/16 do Comitê de Direitos Humanos e as *Agreed Conclusions* sobre o Empoderamento Feminino Econômico na Mudança do Mundo do Trabalho tratam especificamente sobre a educação de garotas em situação de casamento infantil.

2.1.2. A diferença de idade (*age gap*)

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem como base a doutrina da proteção integral. Ele descreve a criança como “uma pessoa humana em processo de desenvolvimento” e por tal motivo, encontra-se em um estado vulnerável de sugestibilidade, o qual alguém adulto pode facilmente aproveitar para manipular a garota para o casamento, seja este formal ou informal. Essa vulnerabilidade existe pela pouca idade da garota somada à educação que lhe é negada.

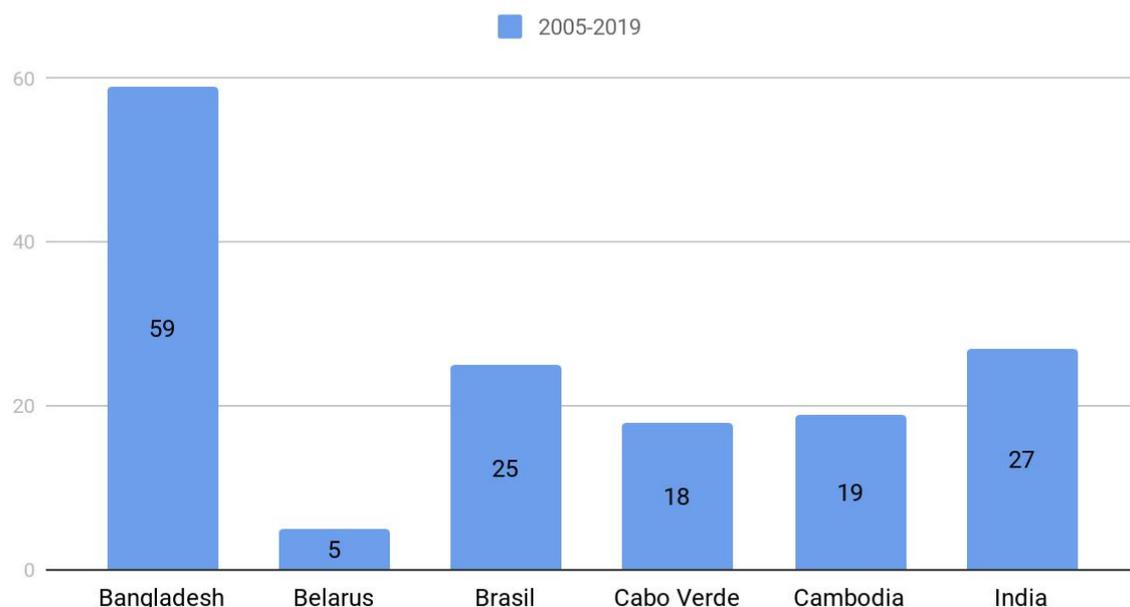
2.1.3. Condição Financeira

A vulnerabilidade econômica compele garotas para o casamento ora porque os pais, a família ou os tutores acreditam que estarão providenciando uma vida melhor para a criança ao casá-la com um homem mais velho com uma situação financeira melhor que a deles, ora porque ao casarem a menina terão uma boca a menos a alimentar, ora em troca de dinheiro, o que já vimos ser situação análoga à escravidão.

2.1.4. Região

A região é fator crucial porque o casamento forçado tem raízes econômicas, sociais e culturais. Uma garota vulnerável econômica e socialmente é mais suscetível a se casar. Tanto a educação, o *age gap* e a condição financeira são determinados pela região.

Casamento Infantil aos 18 anos - %



Fonte: Fundo de População das Nações Unidas.

Um outro fator crucial para o casamento infantil é a sexualidade. Ora para garantir que suas filhas se casem virgens ou para “protegê-las” contra abusos sexuais, os pais decidem casá-las cedo; ora porque são reprimidas sexualmente e são levadas a acreditar que conquistarão com o casamento a liberdade sexual. O patriarcalismo é disfarçado e usado para manipular as garotas para acreditarem que alcançarão a liberdade sexual que lhes é negada por esse mesmo sistema se se casarem. Porém, elas são submetidas a estupros e pela cultura de “briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”, a sua situação é ignorada. Além do mais, o conceito de estupro dentro de um casamento é relativamente recente, pois se presumia que o consentimento da esposa para atos sexuais estava implícito com o casamento *per si*. Ainda hoje, o estupro marital é permitido em vários lugares do mundo (Banco Mundial, 2017).

2.2. Cultura

A cultura do estupro que tem por uma de suas várias garras a naturalização e até mesmo a romantização da pedofilia constantemente, por meio de filmes, de músicas, da depilação total como padrão de beleza para mulher e da relação *sugar daddy/sugar baby*. Por exemplo, *Lolita*, que no livro de Vladimir Nabokov (1955) retrata um homem de meia-idade que abusa sexualmente de sua enteada de 12 anos repetidas vezes, entretanto nas adaptações cinematográficas, Dolores é uma garota atraente sexualmente que manipula seu padrasto para ter relações consensuais com ela. Neste cenário, não há estupro, não há pedofilia, há um amor proibido, há um homem ingênuo que foi manipulado por uma garota mais nova, assim, ele é a vítima da história. Isto criou aos olhos do público arquétipo de *Lolita* e que os adultos nada podem fazer a não ser se entregarem a elas, quando na realidade, o que acontece é que meninas estão sendo hipersexualizadas por adultos que fantasiam em abusar delas. Há inúmeros exemplos de músicas nacionais ou internacionais que usam o arquétipo de Lolita para contarem histórias sobre abusos perpetrados contra crianças do sexo feminino, mascarados por uma garota, a “ninfeta” ou a “novinha” que é *inestuprável* (sic), porque ela quer a relação, seja ela demonstrando isso – lembrando que cabe ao adulto perceber a vulnerabilidade da criança e a sua incapacidade de consentir para qualquer ato sexual - seja ela não querendo – neste caso, usa-se outro instrumento da cultura do estupro: o “ela está se fazendo de difícil”, que dizem ser quando uma garota quer, mas finge que não porque quer ser conquistada, porém na prática é uma garota dizendo tacitamente ou expressamente que não quer e tendo seu consentimento violado mesmo assim. As mulheres que naturalmente não têm pelos são as que ainda não entraram na fase de puberdade, que acontece para a menina, geralmente, entre os 8 e 13 anos de idade. Uma garota nova relaciona-se sexualmente com um ou mais homem(s) mais velho(s) em troca de “presentes”, que podem ser dinheiro, joias, comida, entre outros. A cortina de fumaça da falsa liberdade feminina tanto econômica quanto sexual esconde o fato que esses tipos de relação são, na verdade, romantizações da prostituição infantil.

Também há o ideal do casamento como única forma de salvação que uma menina pode ter. Os contos de fadas⁴ têm a mesma prerrogativa: uma garota em situação de opressão e vulnerabilidade conhece um homem que pinta o seu mundo de cor-de-rosa, eles se casam e assim vivem felizes para sempre. O que difere absurdamente da realidade, pois garotas que se casam cedo são submetidas a todas as formas de abuso, se deparam com todos os tipos de situação, exceto a felicidade eterna.

⁴ As princesas dos contos de fadas são apresentadas as meninas de tenra idade como modelos femininos a serem seguidos. O que é preocupante quando muitas delas quase nem tem voz nos seus filmes e que sempre dependem da salvação trazida por príncipes, que ao se casarem com eles, se libertam de uma vida de horrores.

2.3 Brasil

Há um debate no campo dos direitos humanos acerca do que deve ser priorizado: a cultura ou os direitos humanos? A título de exemplo, há uma comunidade cigana no Brasil⁵, na qual a garota se casa quando tem a menarca, na entrevista conduzida pela revista *AzMina*, uma garota de 10 anos, Karine, diz que quer casar-se aos 13 ou 14 anos. Na mesma entrevista, Eliane (48) conta que se casou aos 13 anos com um homem de 20 anos e diz que a diferença de idade é normal e aos 14-15 anos se tornou mãe. Há duas correntes que divergem sobre o assunto: a do universalismo e a do relativismo cultural. A primeira acredita que existe um padrão mínimo em relação aos direitos humanos e os Estados devem se adaptar a ele, já a segunda defende que a regra moral varia em cada comunidade e que impor determinados valores morais como regras universais é uma forma de imperialismo.

No caso do Brasil, os números de casamento infantil diminuíram. Segundo a pesquisa do Registro Civil do IBGE, a taxa de nupcialidade legal de mulheres de 15 – 19 anos em 1974 era 49,38, enquanto que em 2014 essa taxa era de 15,7, demonstrando uma queda de 33,58 pontos percentuais em quarenta anos (IBGE, 2014). Entretanto, ainda estamos longe do cumprimento de um dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU referente à igualdade de gênero, “eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros (...)”.

Taxa de nupcialidade legal de mulheres de 15 – 19 anos (%)				
1974	1984	1994	2004	2014
49,28	42,3	29,22	17,4	15,7
Taxa de nupcialidade legal de homens de 15 – 19 anos (%)				
1974	1984	1994	2004	2014
9,66	9,67	6,48	3,86	3,79

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas do Registro Civil. v. 40, p. 66-116. 2013

A tabela mostra que também ser uma realidade na vida de meninos, no entanto o casamento infantil ainda afeta, majoritariamente, meninas. O casamento infantil é uma forma de discriminação e violência. É, sobretudo, uma violência de gênero.

⁵ A comunidade cigana em questão é a *Calon*, apesar de a entrevista não ter especificado. Eles se encontram em Boa Vista do Tupim (BA).

A pesquisa sobre o Registro Civil de 2013 mostrou que dos casamentos, 106.213 homens a partir dos 20 anos de idade se casaram com meninas de até 19 anos (IBGE, 2013) e dos casamentos entre solteiros, 101.137 homens com 20 anos em diante contraíram casamento com meninas de até 19 anos. Estes números, entretanto, correspondem apenas aos casamentos registrados em cartório e não consideram as uniões informais.

Já falamos que entre as consequências do casamento infantil estão a gravidez precoce e a mortalidade infantil. As mães de 255.710 nascidos vivos eram crianças de até 17 anos, sendo 22.967 filhos de meninas com menos de 15 anos.

O aumento proporcional dos nascimentos do grupo de mães de 15 a 19 anos de idade em relação ao total de nascimentos registrados se iniciou em meados da década de 1980 e se intensificou ao final da década de 1990 e início da década de 2000, saindo de 13,9% dos nascimentos registrados em 1984 para 20,8% em 2000. A partir de 2000, a participação dos nascimentos desse grupo de mães apresentou leve queda, alcançando 17,8% em 2014 (IBGE, 2014, p.21)

O número de óbitos fetais com 28 semanas ou mais, ocorridos e registrados no ano de 2013 era de 15.444 no total e as mães de 17,84% desse número (2.756) tinham até 17 anos (IBGE, 2013).

O documentário “Casamento Infantil” da Plan International Brasil (2018) é chocante e reflexivo. Os estados que mais apresentam casos são o Maranhão na Região Nordeste e o Pará na Região, a despeito disso o casamento infantil é uma verdade no país como um todo. A Plan International traz a história de Marília de 16 anos, que se casou aos 12, é mãe de dois filhos e mora em Cajazeiras, uma zona rural no interior do Maranhão. Ela conta sua rotina: ela faz as tarefas domésticas, cuida dos filhos e, se lhe sobra tempo, vai à escola. De acordo com o Banco Mundial, o casamento infantil é responsável por 30% da evasão escolar feminina (2018). Outra garota, Daniela mora na Vila Izildinha em Guarulhos, cidade vizinha da metrópole mais rica do país, São Paulo fala sobre o sonho de ser dançarina que sempre teve, mas ao se casar aos 16 anos teve de desistir do sonho porque seu marido não permitia, dizia-lhe que não era sonho para mulher casada e ainda aos 16 anos, teve sua primeira filha.

Alice Taylor, coordenadora da primeira pesquisa sobre casamento infantil realizada no Brasil, a “Ela vai no meu barco” do Instituto Pro Mundo afirma que as normas sociais de gênero, as expectativas do que é ser mulher e do que é ser homem são um padrão nos casamentos analisados. Neles, o lado masculino assume papel de provedor e de detentor da última palavra, enquanto o lado feminino o de passividade, o de mãe e esposa, cuja educação e sonhos devem ser postos de lado. A mulher deve interpretar a “bela, recatada e do lar”. Essa mesma pesquisa mostra que a preferência por uma garota jovem, por crianças

mora na erotização do corpo infantil e a vulnerabilidade pela falta de experiência e informação próprias da pouca idade.

O casamento infantil, como já enfatizado, é violência, mas é permitido e a ele é feito vista grossa por uma série de fatores culturais supracitados. Em relação à liberdade sexual, não é somente a menina que tem falsas expectativas quanto ao significado do casamento nesse campo, mas a família também. Pensa-se que a menina casar-se é uma coisa positiva, já que assim ela não estará se relacionando com vários homens e não será mal vista na sociedade. É a lógica do “pelo menos” dita por Viviane Santiago, gerente de gênero da Plan International Brasil, racionaliza-se o casamento infantil com vários “pelo menos, agora ela tem comida”, “pelo menos, agora ela não terá má-fama”, “pelo menos...”. A menina deixa de ser tratada como a pessoa humana em estado de desenvolvimento que é para ser tratada como uma miniatura de uma mulher adulta.

Em parte, as meninas brasileiras que se casam prematuramente vêm de famílias disfuncionais e desestruturadas e são seduzidas pela ideia do casamento como fonte de segurança. Elas acreditam que o casamento lhes proporcionará uma vida melhor do que a que elas tinham.

O presidente da Comissão de Direito da Família da OAB/RJ, Bernardo Garcia, explica na reportagem do GloboNews (2017) que o casamento entre um maior de idade com um menor de idade pode ser interpretado como crime, mas variava na análise de cada caso. O juiz poderia interpretar que tal casamento estava protegendo o interesse da criança, a título de exemplo, a redação do art. 1.520 do Código Civil de 2002 (“Excepcionalmente, será permitido o casamento de quem não alcançou a idade núbil (art. 1.517), para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez”) antes da Lei 13.811/2019 que proibiu o casamento de quem não atingiu a idade núbil (menores de 16 anos) em qualquer hipótese.

3. Considerações Finais

O casamento infantil é um problema sociocultural de escala global, que atinge desproporcionalmente meninas. É um problema que precisa de intervenção imediata, essa intervenção vai além de leis. É preciso um trabalho de conscientização dos danos do casamento infantil às meninas e suas futuras famílias. É preciso desnaturalizar a prática. Somente com um esforço conjunto da família, sociedade e do Estado podemos erradicar o casamento infantil.

Referências Bibliográficas:

AMBRUS, Attila; FIELD, Erica. 2008. Early marriage, age of menarche, and female schooling attainment in Bangladesh. IN: Journal of Political Economy. v. 116, n° 5, 2008. p. 881-930. Disponível em: <<https://www.journals.uchicago.edu/doi/full/10.1086/5933333>>. Acesso em: 15 set. 2020.

Banco Mundial. Closing the gap – improving laws protecting women from violence. Disponível em: <<http://pubdocs.worldbank.org/en/349811519938655769/Topic-Note-Protecting-Women-from-Violence-EN.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2020

_____. Missed opportunities: the high cost of not educating girls. 2018. Disponível em: <<https://www.worldbank.org/en/topic/education/publication/missed-opportunities-the-high-cost-of-not-educating-girls>>. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Código Civil de 2002. Lei 10.406/2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. Constituição Federal. 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069. 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. Lei 11.1106. 28 de março de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. Lei 12.015. 07 de agosto de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. Lei 13.811. 12 de março de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13811.htm>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. Projeto de Lei 7.119/2017. 2017. Disponível em:
<<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2125584>>.

Acesso em: 15 set. 2020.

CASAMENTO Infantil. Realização de Plan International Brasil. Roteiro: Bárbara Cunha. 2018. (22 min.), son., color. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=qIPAKKzNZ_w>. Acesso em: 15 set. 2020.

CASAMENTO Infantil: A Realidade De Mais Um Drama Brasileiro. Produção de Globonews Especial. 2017. (21 min.), son., color. Disponível em:
<<https://globosatplay.globo.com/globonews/v/5852587/>>. Acesso em: 15. set. 2020.

CASAMENTO Infantil entre os ciganos. Produção de Revista Azmina. [boa Vista do Tupim], 2017. (2 min.), son., color. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=GMF9jPp_ino>. Acesso em: 15 set. 2020.

Convention Against Discrimination in Education. 14 de dezembro de 1960. Disponível em:
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000114583_eng#page=118>. 15 set. 2020.

Convention on Consent to Marriage, Minimum Age of Marriage and Registration of Marriages. 7 de novembro de 1962. Disponível em:
<<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/minimumageformarriage.aspx>>.

Acesso em: 15 set. 2020.

Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women. 18 de setembro de 1979. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/>>. Acesso em: 15 set. 2020.

Convention on the Rights of the Child. 20 de novembro de 1989. Disponível em:
<<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/crc.aspx>>. Acesso em: 15 set. 2020.

DUBERTRET, Caroline; LE FOLL, Bernard; LE STRAT, Yann. Child Marriage in the United States and Its Association With Mental Health in Women. IN: Pediatrics. Sep, 2011. p. 524-530. Disponível em:
<<https://pediatrics.aappublications.org/content/pediatrics/128/3/524.full.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2020.

GREENE, Margaret E. Ending Child Marriage in a Generation: what research is needed?. 2014. Disponível em: <<https://www.fordfoundation.org/media/1890/endingchildmarriage.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa.; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica. 4. ed. rev. e atual. - Belo Horizonte: Del Rey. 2013.

HE Named Me Malala. Direção de Davis Guggenheim. Intérpretes: Malala Yousafzai. 2015. (87 min.), DVD, son., color. Legendado.

International Center of Research on Women. New Insights On Preventing Child Marriage: a global analysis of factors and programs. 2007. Disponível em: <<https://www.icrw.org/wp-content/uploads/2016/10/New-Insights-on-Preventing-Child-Marriage.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2020.

International Covenant of Civil and Political Rights. 16 de dezembro de 1966. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/ccpr.aspx>>. Acesso em: 15 set. 2020.

International Covenant of Economic, Social and Cultural Rights. 16 de dezembro de 1966. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/cescr.aspx>>. Acesso em: 15. set. 2020.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo de 2010: nupcialidade, fecundidade e migração. Resultados da Amostra, p. 111. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=798&view=detalhes>>. Acesso em: 15 set. 2020.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas do Registro Civil. v. 40, p. 66-116. 2013. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2013_v40.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas do Registro Civil. Errata. v. 40, p.2-23. 2013. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2013_v40_errata_02.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas do Registro Civil. v. 41, p. 14-58. 2014. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2014_v41.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

KIDMAN, Rachel. Child marriage and intimate partner violence: a comparative study of 34 countries. IN: International Journal of Epidemiology. 2017. v. 46, nº 2, p. 662–675.

Disponível em: <<https://academic.oup.com/ije/article/46/2/662/2417355>>. Acesso em: 15 set. 2020.

NOUR, Nawal W. Child Marriage: A Silent Health and Human Rights Issue. IN: Reviews in Obstetrics & Gynecology, v. 2, n°. 1. 2009. p. 51-56. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2672998/pdf/RIOG002001_0051.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

Organização Mundial da Saúde. Adolescent Pregnancy. 2018. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/adolescent-pregnancy>>. Acesso em: 15 set. 2020.

ONU Mulheres Brasil. Banco Mundial lança relatório sobre casamento infantil. 2017. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/banco-mundial-lanca-relatorio-sobre-casamento-infantil/>>. Acesso em: 15 set. 2020.

Organização das Nações Unidas. A Agenda 2030. Disponível em : <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2020.

Organização das Nações Unidas. O que são os direitos humanos?. Disponível em: <<https://data.unicef.org/resources/ending-child-marriage-progress-and-prospects/>>. Acesso em: 15 set. 2020.

Save The Children. One girl under 15 married every seven seconds. 2016. Disponível em: <<https://www.savethechildren.org/us/about-us/media-and-news/2016-press-releases/one-girl-under-15-married-every-seven-seconds>>. Acesso em: 15 set. 2020.

Supplementary Convention on the Abolition of Slavery, the Slave Trade, and Institutions and Practices Similar to Slavery. 1957. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/supplementaryconventionabolitionofslavery.aspx>>. Acesso em: Acesso em: 15 set. 2020.

United Nations Children's Fund. Child Marriage. 2018. Disponível em: <<https://data.unicef.org/topic/child-protection/child-marriage/>>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. Early marriage: a harmful traditional practice. 2005. Disponível em: <https://www.unicef.org/publications/files/Early_Marriage_12.lo.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. Ending Child Marriage: Progress and prospects. 2014. Disponível em: <<https://data.unicef.org/resources/ending-child-marriage-progress-and-prospects/>>. Acesso em: 15 set. 2020.

The Universal Declaration of Human's Right. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>>. Acesso em: 15 set. 2020.

United Nations Convention on the Childrens Right. CRC Adoption, Signatures and Ratifications. Disponível em: <<http://www.uncrcpc.org/index.php?id=52>>. Acesso em: 15 set. 2020.

United Nations Population's Fund. World Population Dashboard. Disponível em: <<https://www.unfpa.org/data/world-population-dashboard>>. Acesso em: 15 set. 2020.

Contatos: dudappc1@gmail.com e lia.pierson@mackenzie.br